



OFÍCIO Nº 009/DINFRA/PRODIN/IFAM/2016

Manaus, 4 de fevereiro de 2016.

À EMBRAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

Rua: Campos Bravo, Nº 480 Bairro: Redenção

Manaus/AM CEP: 69047-000

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Notificação 02/2016 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 04/2015 - Parintins ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Anna Maria Dias da Silva  
Coord. de Cursos e Serviços de Engenharia  
Port. Nº 704-GR/IFAM, de 05/02/2013

Visto:

Prof. MSc. Jaime Cavalcante Alves  
Pro-Reitor de Desenvolvimento Institucional IFAM  
Portaria nº 2.901-GR/IFAM, de 5/11/2015

RECEBIDO

16.02.16



À: **EMBRAFERRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**  
REF: **CONTRATO Nº 04/2015-PARINTINS.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 02/2016

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 04/2015-PARINTINS**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 023-DG/CPIN/IFAM de 13/04/2015**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 04/2015 e Lei nº 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública) resolve **NOTIFICAR**, com base nas imagens realizadas *in loco* da obra, a empresa **EMBRAFERRO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.**, CNPJ/MF: 05.518.204/0001-32, estabelecida na rua Campos Bravo, nº 480 – Redenção, em Manaus – AM, representada pelo **Sr. Antônio Joselito Chaves**, CPF nº. 049.768.273-72; RG nº. 200.873.615-35 SSP/AM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ipiranga, nº 1101, torre A, Ap. 151 - Adrianópolis, Manaus – AM. Esta Comissão elenca as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Atrasos nos prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro de execução da obra entregue pela CONTRATADA, descumprindo o que diz a CLÁUSULA TERCEIRA, item II, alínea "i", que preleciona:

*"dar integral cumprimento ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como à Proposta, objeto da Concorrência N.º 03-2014, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;"*

2. Lentidão e baixa produtividade dos serviços realizados, comprometendo o Cronograma Físico de entrega da obra, mesmo após prorrogação concedida pelo IFAM:
  - a. Neste item, observa-se que a CONTRATADA não realizou metade do serviço de infraestrutura – realizando cerca de 49,56% do item até o presente momento – a confecção das peças de concreto (blocos, pilares, vigas e lajes do setor administrativo) está com **CONSIDERÁVEL ATRASO** em relação a outros ginásios que a mesma está construindo para a CONTRATANTE. Abaixo, apresenta-se a situação da obra no momento:



*Gabriel*



Figura 01: Escavações dos blocos realizadas, no entanto sem montagem das formas ou qualquer tipo de escoramento;



Figura 02: Montagem de formas dos blocos de fundação, sem, no entanto, realizar-se a confecção da peça de concreto (posicionamento da armadura de aço e posterior concretagem), além do baixo quantitativo operacional na obra;



Figura 03: Acúmulo de água no interior das escavações, prejudicando a qualidade das formas;



Figura 04: Deterioração das armaduras de aço, que estão ao relento invés de aplicadas às peças de concreto.

- b. Além da obra estar neste alarmante estado de inércia retromencionado, em muito também preocupa a Comissão Fiscalizadora o fato de sequer a cobertura estar pronta e as intempéries climáticas se aproximam (chuvas torrenciais), evento que apenas trará mais ineficiência aos trabalhos que tão logo serão retomados.



A Comissão reitera a vontade de solucionar todas as questões que aqui se expõem, uma vez que existe o esforço conjunto para que tal objeto seja concluído *in tempore* e da melhor forma possível para ambas as partes.

O não esclarecimento e apresentação de providências para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento da solicitação da Comissão da Fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 04/2015-PARINTINS, em

Manaus/AM, 04 de fevereiro de 2016.

**Gabriel Silveira Alencar**  
Engenheiro Civil - Presidente  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

**Arthur Vinícius de Brito**  
Engenheiro Civil - Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

**Marcelo de Queiroz Rocha**

Professor de Ensino Técnico - Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM